

11.2 O preço público cobrado pela utilização dos espaços públicos para a ocupação será de R\$ 12,11 (doze reais e onze centavos) por metro quadrado (m²) de área pública utilizada, estabelecido de acordo com a Portaria nº 63, de 05 de maio de 2021, corrigido anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, em conformidade com o art. 1º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

11.3 O preço público de que trata este item deverá ser pago até o dia 10 de cada mês, mediante Documento de Arrecadação.

11.4 As entidades deverão, ainda, custear as despesas com as tarifas de consumo de água e energia elétrica da respectiva área ocupada.

11.5 A título de garantia, as entidades selecionadas deverão depositar 1 (uma) mensalidade, por meio de documento de arrecadação emitido pela Secretaria de Esporte e Lazer até o terceiro dia útil da assinatura do Termo de Permissão de Uso.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 A vigência do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 36 (trinta e seis) meses a contar da data de homologação do resultado final.

12.2 A vigência da Permissão de Uso deste Edital terá validade de até 36 (trinta e seis) meses, sem possibilidade de prorrogação, a contar da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso.

12.3 Até o fim da validade deste Edital será possível a convocação da próxima Entidade classificada, caso haja rescisão de instrumento decorrente de problemas na execução da Permissão pela Entidade selecionada, ou em outras hipóteses em que a convocação for juridicamente possível.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

13.1 Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos quanto à análise das propostas aprovados pela Comissão.

13.2 Transcorrido o prazo recursal mencionado no subitem 10.4 deste Edital e não havendo contestação, as propostas das entidades declaradas habilitadas ao credenciamento serão submetidas pela Comissão à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

13.3 Decididos em todas as instâncias administrativas os recursos interpostos, o resultado do processo de seleção das propostas será divulgado no sítio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal (<http://www.esporte.df.gov.br>) e no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.4 Após a homologação, a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal preparará os Termos de Permissões de Uso a serem assinados com aquelas entidades habilitadas.

13.5 A entidade credenciada será submetida às condições previstas neste regulamento e às pactuadas no instrumento de permissão, devendo manter as condições de habilitação durante o período de vigência do credenciamento.

13.6 No caso de descredenciamento poderá a Comissão habilitar a próxima Entidade apta, se houver.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO

14.1 Pagar e qualquer despesa relativa ao consumo de energia elétrica, água, telefone, gás e outras despesas e taxas que venham a incidir sobre a área ocupada, bem como promover a conservação e limpeza, manutenção do local e suas adjacências, às suas expensas.

14.2 Cobrir toda e qualquer despesa relativa a manutenção e a conservação do objeto desta Autorização, bem como os danos porventura causados por seus agentes.

14.3 Em caso de obras, antes da realização de qualquer intervenção no bem público, deverá ser apresentado o projeto ao gestor competente para avaliação da possibilidade de realização das alterações pretendidas, com a respectiva formalização dos instrumentos necessários para tanto, se o caso, não haverá direito à indenização pelas benfeitorias realizadas.

14.4 Caso haja eventos a serem realizados, compromete-se a Cessionária em obter a licença eventual nos moldes da legislação em vigor.

14.5 Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes às atividades que serão desenvolvidas.

14.6 Realizar o imediato reparo dos danos verificados nos espaços objeto do presente Termo.

14.7 Restituir ao Distrito Federal o objeto da Autorização, no estado em que o recebeu, desocupando imediatamente a área, de forma amigável, finda a vigência da Autorização de Uso.

14.8 Manter sob funcionamento apenas as atividades relacionadas ao previsto no Estatuto da Cessionária, sob pena de revogação da referida Autorização de Uso.

14.9 A Cessionária, quando solicitada, deverá permitir acesso integral dos agentes públicos aos espaços ocupados.

14.10 Caso ocorra desobediência do particular referente à qualquer outra atividade não relacionada ao previsto no Estatuto da Cessionária, deverá comunicar à Permitente para tomada das providências.

14.11 Fazer e manter, às suas expensas, durante a ocupação do imóvel, seguro contra incêndio, de cuja apólice conste, como beneficiário, o Distrito Federal.

14.12 Providenciar a emissão de licença de funcionamento para o local atinentes às suas atividades, junto à Administração Regional.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

15.1 O Permitente deverá responsabilizar-se, exclusiva e diretamente, por despesas, pagamentos, indenizações e eventuais medidas judiciais decorrentes de atos ou fatos anteriores à data de início da operação exclusiva pela Cessionária, bem como de atos ou fatos que, embora posteriores a essa data, decorram de culpa exclusiva do Permitente.

15.2 Não haverá qualquer repasse de valores por parte da Permitente (Distrito Federal) à Cessionária.

15.3 Emitir Termo de Vistoria de Entrega do espaço nas condições que se encontram e, finda a permissão, emitir Termo de Vistoria de Devolução do(s) espaço(s), no estado em que o recebeu, contendo relatório fotográfico e na presença do Cessionária ou seu representante legal.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pelo descumprimento total ou parcial ou qualquer inadimplência no cumprimento dos termos do credenciamento, a credenciada sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Secretaria de Esporte e Lazer poderá, a qualquer tempo, mediante decisão devidamente fundamentada, revogar o presente Edital e os atos dele decorrentes, no todo ou em parte, ou anulá-los por vício de legalidade, sem que isso implique direito a indenização ou reivindicação de qualquer natureza.

17.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou se este for encerrado antes da hora normal.

17.3 Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

17.4 As alterações deste Edital serão publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal e no sítio da Secretaria de Esporte e Lazer na internet, ficando os interessados responsáveis pelo seu acompanhamento.

17.5 Todos os documentos estarão disponíveis no sítio da Secretaria de Esporte e Lazer.

17.6 A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração o Termo de Permissão de Uso (Anexo IV), mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado definitivo caso venha a celebrar o Termo.

17.7 Os prazos estabelecidos nesta Edital poderão ser prorrogados, desde que de forma devidamente justificada.

17.8 Qualquer alteração neste edital de chamamento público será divulgada pelos mesmos meios em que se deu o texto original, observando os prazos legais e respeitando os prazos que tenham tido a sua contagem iniciada. Somente não se promoverá a reabertura de prazos quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas ou o andamento de qualquer etapa do certame.

17.9 Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

17.10 Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, conforme o prazo disposto na Tabela do Item 4 deste Edital, no Protocolo, na sede da SEL, localizada no Edifício Luiz Carlos Botelho, Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 4, bloco A, 7º andar, Protocolo, CEP: 70.304-000 – Brasília-DF.

17.11 A documentação das entidades participantes poderá ser retirada no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

17.12 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades participantes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

17.13 Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais de direito e nas disposições federais e distritais pertinentes ao objeto do credenciamento.

17.14 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 08006449060 (parágrafo único, art. 2º do Decreto nº 34.031/2012)

17.15 Cumprir o que dispõe a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro 2015, regulamentada pelo Decreto nº 38.365, de 27 de julho de 2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade, nas licitações ou contratações diretas, de inclusão de cláusula de proibição de conteúdo discriminatório contra a mulher nos contratos de aquisição de bens e serviços pelo Distrito Federal.

17.16 Cumprir o que dispõe a Lei nº 4.182/2008, que institui a política de prevenção e combate às doenças associadas à exposição solar no trabalho

17.17 Fica proibido a mão de obra infantil, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal Brasileira de 1988 e Lei Distrital nº 5.061/2013, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

17.18 Cumprir o que dispõe a Lei Distrital nº 4.770/2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.

18. DOS ANEXOS

18.1 São parte integrante deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo da Ficha de Inscrição SEI (66777147)

Anexo II – Modelo do Roteiro para elaboração da proposta SEI (66777171)

Anexo III – Critérios de seleção SEI (66777182)

Anexo IV – Termo de Permissão de Uso SEI (66777204)

GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2021

Processo: 00094.00006618/2019-63. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU/DF e a empresa GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.083.764/0001-13, OBJETO: A prestação de serviço de construção de 02 (dois) Reservatórios de Efluentes Líquidos (Chorume) - Tanque de Segurança/Equalização localizado no Aterro Sanitário de Brasília - ASB, conforme quantidades, especificações técnicas e demais condições constante do Anexo I do Edital de Licitação de Tomada de Preços nº 01/2021-SLU/DF (59073094), da Proposta de Preços (61910777). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato obedece aos

termos do Edital de Licitação de Tomada de Preços nº 01/2021-SLU/DF (59073094), da Proposta de Preços (61910777), da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, além das demais normas pertinentes. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 526.062,03 (quinhentos e vinte e seis mil, sessenta e dois reais e três centavos), devendo ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Governo do Distrito Federal, consignada no orçamento do SLU/DF. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 FONTE DE RECURSOS: 220. DATA DE ASSINATURA: 26 de julho de 2021; DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato, contado a partir da data de assinatura do contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, será de 12 meses. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente, DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças e pela CONTRATADA: DANIEL JEAN LAPERCHÉ, representante legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04009-00000169/2021-37. INTERESSADO: ONYX SOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR com fulcro na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos Públicos; no artigo 86 do Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, com nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e dispõe sobre reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, tendo em vista a competência disposta no Decreto nº 35.053 de 31/12/2013, Artigo 48, XIV, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 20.971,66 (vinte mil novecentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos), em favor da empresa ONYX SOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP, CNPJ 19.450.011/0001-0, com vistas ao pagamento das Notas Fiscais nº nº 726, 737, 754, 771, 773, 790 e 807 (Doc. Sei nº 59611858), referente à prestação de serviços de empresa especializada em serviço de impressoras nas dependências deste Secretaria, pois a sua retirada comprometeria o andamento normal das atividades do Órgão, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00071 (36260458), no período de 2020, Liquidação e Pagamento, com fulcro no artigo 30, incisos II, IV e V e no Artigo 52 do Decreto 32.598/2010, tendo em vista a existência de disponibilidade orçamentária, no valor de R\$ 20.972,00 (Vinte Mil Novecentos e Setenta e Dois Reais), a favor da empresa ONYX SOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP, para pagamento da despesa de exercício anterior, conforme especificado acima. - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 120 – Diretamente Arrecadados. ADRIANO GUEDES FERREIRA, Subsecretário.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2021

Processo: 04012-00000195/2021-15. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO/SETRAB-DF X GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA. (CONTRATO SIGGO nº 044134). Objeto: prestação de serviços de impressão gráfica e diagramação com vistas à confecção de folders, cartazes, apostilas, manuais, cartilhas, livros, livretos, banners, material de identificação visual e demais serviços especificados no Termo de Referência (64396772) em seu Anexo I, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 10/2020 - DETRAN/DF (66556437) e na Proposta da Empresa (67723694), que passam a integrar o presente Termo. Unidade Orçamentária: 25101. Programas de Trabalho: 11.122.8207.8517.9839 e 11.122.8228.8517.0161. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recurso: 100. Nota de Empenho nº 2021NE00345, no valor inicial de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), emitida em 27/07/2021. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Valor do Contrato: R\$ 1.006.594,95 (um milhão, seis mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 12/08/2021. Assinantes: Pela SETRAB: THALES MENDES FERREIRA. Pela GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA: GUSTAVO FARIA DE CARVALHO.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 SRP- UASG 926210

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas VECTOR - C PARRA VIEIRA, CNPJ nº 10.641.724/0001-78 - no valor total de R\$ 2.864,70 para os itens 01 e 07; PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 32.708.161/0001-20 - no valor total de R\$ 378,00 para o item 02; GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 39.707.683/0001-57 - no valor total de R\$ 6.930,00 para o item 03; ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 11.594.621/0001-67 - no valor total de R\$ 8.013,60, para os itens 04 e 06; GATTI QUÍMICA LTDA, CNPJ nº 03.887.864/0001-65 - no valor total de R\$ 27.900,00 para o item 05. Processo: 04012-00004058/2020-79. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail dilic@setrab.df.gov.br.

Brasília/DF, 13 de agosto de 2021
EUYNDHER SANTOS DE MORAIS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 SRP - UASG 926210

A Diretoria de Licitações, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB/DF, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 08/2021, que trata do Registro de Preços para eventual aquisição de luvas de procedimento, máscara cirúrgica, álcool líquido e em gel e termômetro infravermelho, visando atender à Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar: para os itens 01 e 07 VECTOR - C PARRA VIEIRA, CNPJ nº 10.641.724/0001-78; para o item 02 PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 32.708.161/0001-20; para o item 03 GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 39.707.683/0001-57; para os itens 04 e 06 ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 11.594.621/0001-67 e para o item 05 GATTI QUÍMICA LTDA, CNPJ nº 03.887.864/0001-65 a assinarem eletronicamente a Ata de Registro de Preços, até o dia 20 de agosto de 2021, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?f%20acao=usuario_externo_logar&iid_orgao=9 e envie cópias autenticadas dos seguintes documentos à Diretoria de Licitações - DILIC/SUAG/GAB/SETRAB: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Demais informações pelo e-mail dilic@setrab.df.gov.br.

Brasília/DF, 13 de agosto de 2021

EUYNDHER SANTOS DE MORAIS
Pregoeiro

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2021

Processo: 00020-00009058/2021-87. Partes: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A. (CNPJ nº 86.781.069/0001-15). Dispensa de Licitação nº 09/2021. OBJETO: contratação de assinatura de 1(um) acesso à base de dados especializada na publicação de matéria técnico-jurídica, com linguagem clara e objetiva. O acesso a esta base de dados deverá ser por meio de login e senha. ASSINATURA: 12/08/2021. VIGÊNCIA: a contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. NOTA DE EMPENHO: O empenho é de R\$ 8.720,00 (oito mil, setecentos e vinte reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00209, emitida em 02/08/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 120901 – 12901; II – Programa de Trabalho: 03.122.8203.4220.0007; III – Natureza da Despesa: 33.90.39. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HELDER DE ARAÚJO BARROS, Secretário Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: HILDA VICTÓRIA DERNYS CARRASCO CHIARETTO, na qualidade de Representante Legal.

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2016

Cedente: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 – Cessionária: BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB - CNPJ nº 00.000.208/0001-00 - Objeto: cessão de uso da área determinada pelo Cedente de aproximadamente 103,11m², situada no andar térreo do Edifício Anexo I do Tribunal, para a instalação de um Posto de Atendimento Bancário – prorrogação do prazo de vigência do Ajuste - Processo nº 23.382/2016 – Fundamentação Legal do Aditivo: art. 48 da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF), art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993 e o art. 12 do Decreto nº 17.079/95, c/c a decisão TCDF nº 131/2003 – Vigência e Execução: de 27/12/2021 a 26/12/2026 - Valor: R\$0,00 (zero reais). Data da assinatura: 12/08/2021 - Assinam: pelo Cedente, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Cessionária, Ulisses Sepulveda Pereira.

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 264/2021

PROCESSO: 04024-00008227/2021-37

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 23/08/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 264/2021, cujo objeto é a Aquisição de lixeiras e adesivos, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: